

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido:	BR102013019755-6	N.º de Depósito PCT:	
Data de Depósito:	02/08/2013		
Prioridade Unionista:	-		
Depositante:	FAPEMIG - FUNDAÇÃO	ERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG O DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO D	
Inventor:	KALAPOTHAKIS; FLÁ	S) INA REBELLO HORTA; EVANGUEDE ÁVIA DE FARIA SIQUEIRA; ISABELL IANA MOURA BARROCA @FIG	
Título:	"Processo e kit para a amazona aestiva utilizar	análise de paternidade de aves da espéc ndo microssatélites"	ie
1 - CLASSIFICAÇÃO	IPC C12Q 1/68 ((2018.01), C12N 15/11	
2 – FERRAMENTAS DE	E BUSCA		
EPOQUE	ESPACENET PATE	ENTSCOPE	
DIALOG	USPTO SINF	PI	
CAPES :	SITE DO INPI STN	N	

3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

Número	Tipo	Data de publicação	Relevância *
KR-101008828	B1	19/01/2011	-
KR-20110014997	Α	14/02/2011	-
KR-20120100095	Α	12/09/2012	-
CA-2803401	A1	04/08/2011	-
CN-102465181	Α	23/05/2012	-
BR-PI0702051	A2	27/01/2009	-
KR-20090069898	Α	01/07/2009	-
KR-20130075986	Α	08/07/2013	-
US-2010021916	A1	28/01/2010	-
KR-101288522		22/07/2013	-

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
------------------	--------------------	--------------

BR102013019755-6

DE MATTOS K K ET AL, "Sex determination of parrots Amazona a. aestiva and Amazona amazonica using the polymerase chain reaction" JOURNAL OF EXPERIMENTAL ZOOLOGY (19981207) vol. 281, no. 3, pages 217-219; ISSN: 0022104X DOI: <a (20080909),="" (amazona="" 10.4238="" 16765680="" 3,="" 7,="" 819-829;="" aestiva="" amazon="" and="" aves)="" based="" blue-fronted="" conservation"="" doi.org="" doi:="" for="" genetic="" genetics="" gmr="" href="https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-010X(19980615)281:3<217::AID-JEZ7>3.0.C O;2-Q</td><td>07/12/1998</td><td>-</td></tr><tr><td>LEITE KC ET AL, " https:="" implications="" issn:="" loci:="" microsatellite="" molecular="" no.="" nuclear="" of="" on="" pages="" population="" psittacidae:="" research="" structure="" td="" the="" vol.="" vol7-3gmr474<=""><td>09/09/2008</td><td>-</td>	09/09/2008	-
JONES M W ET AL, "Development characterization inheritance and cross-species utility of American lobster (Homarus americanus) microsatellite and mtDNA PCR-RFLP markers" GENOME (20030201) vol. 46, no. 1, pages 59-69; ISSN: 08312796 DOI: https://doi.org/10.1139/g02-105	02/2003	-
WESMAJERVI M S ET AL, "Evaluation of a novel pentaplex microsatellite marker system for paternity studies in Atlantic cod (Gadus morhua L.)" AQUACULTURE RESEARCH (20060726) vol. 37, no. 12, pages 1195-1201; ISSN: 1355557X DOI: https://doi.org/10.1111/j.1365-2109.2006.01549.x	26/07/2006	-
OLAFSSON K ET AL, "Novel set of multiplex assays (SalPrint15) for efficient analysis of 15 microsatellite loci of contemporary samples of the Atlantic salmon (Salmo salar)" MOLECULAR ECOLOGY RESOURCES (20100501) vol. 10, no. 3, pages 533-537; ISSN: 1755098X DOI: https://doi.org/10.1111/j.1755-0998.2009.02781.x	05/2010	-

Observações:

Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II

BR102013019755-6

Portaria INPI/PR Nº 453/11 Mat. Nº 1472700

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.º do Pedido: BR102013019755-6 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 02/08/2013

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102013019755-6

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II Portaria INPI/PR Nº 453/11 Mat. Nº 1472700